



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 066/2014-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 11 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 004/2014.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para recapeamento e pavimentação de vias públicas no Município"*, e a respectiva justificativa.

Nos termos dos artigos 189, inciso I, e 190 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura. Ou seja, a dotação orçamentária deve ser viabilizada com **máxima urgência**, para que o Município realize os procedimentos licitatórios necessários à contratação das empresas para execução das obras e instalações no Jardim Alvorada e no Distrito de Conceição do Monte Alegre, intervenções estas de vital importância ao resguardo e melhoria da qualidade de vida da população.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17-698 12/02/2014 09:29:47
Responsável: *mf*

ETQ/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 004, de 11 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para recapeamento e pavimentação de vias públicas no Município"*.

O crédito adicional especial, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), será utilizado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, para execução de obras e instalações de guias, recapeamento e pavimentação asfáltica de vias públicas no Distrito de Conceição do Monte Alegre e de guias e pavimentação asfáltica de vias públicas no Jardim Alvorada, no Município.

Do valor total do crédito, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão aplicados na execução de obras e instalações de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica (6.209,17 m²) em trechos das Ruas Ataliba Leonel, Sete de Setembro, Emílio Bolier, Agenor Gianasi e Pio X; e recapeamento (5.113,01 m²) em trechos das Ruas Emílio Bolier, Agenor Gianasi, Conceição, Emiliano Vieira de Carvalho e Padre Anchieta, localizadas no Distrito de Conceição do Monte Alegre.

Os R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) restantes serão aplicados na execução de obras e instalações de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica (3.954,15 m²) em trechos das Ruas Wilson Fagundes Rodrigues, Prof. Antonio Reginato, Maria Tereza M. de Camargo e Otacílio de Almeida Prado, no Jardim Alvorada.

A execução das obras e instalações supracitadas é de suma importância para o Município, pois são obras de interesse público e prioritárias. Tratam-se de importantes vias de ligação dos referidos locais (bairro e distrito). A execução desta infraestrutura visa resguardar e melhorar a qualidade de vida da população.

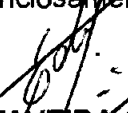
Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta propositura serão provenientes do excesso de arrecadação se refere ao repasse de recursos estaduais decorrentes dos Convênios nºs 861 e 862/2013 (cópia anexa da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado), celebrados com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional no final de 2013 e, portanto, não previstos na Lei Orçamentária 2014, cujo projeto de lei foi enviado em Setembro/2013 a esse Legislativo e aprovado em Novembro/2013.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Nos termos dos artigos 189, inciso I, e 190 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura. Ou seja, a dotação orçamentária deve ser viabilizada com **máxima urgência**, para que o Município realize os procedimentos licitatórios necessários à contratação das empresas para execução das obras e instalações no Jardim Alvorada e no Distrito de Conceição do Monte Alegre, intervenções estas de vital importância ao resguardo e melhoria da qualidade de vida da população.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para recapeamento e pavimentação de vias públicas no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, para execução de obras e instalações de guias, recapeamento e pavimentação asfáltica de vias públicas no Distrito de Conceição do Monte Alegre e de guias e pavimentação asfáltica de vias públicas no Jardim Alvorada, no Município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação se refere ao repasse de recursos estaduais decorrentes dos Convênios nºs 861 e 862/2013, celebrados com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de fevereiro de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/VRS/ammm
PL

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.698 12/02/2014 09:29:47
Responsável: *hjf*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 11 de fevereiro de 2014 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02	04	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	653	15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	400.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	003 RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DIST.CONCEIÇÃO	
	654	15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	180.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	004 PAVIMENTAÇÃO JARDIM ALVDRADA	

TOTAL R\$ 580.000,00

ANEXO II

Fontes de Recurso

02 00 580.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 580.000,00

Processo: 3134/2013
CONVÊNIO: 861/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARAGUAIÁ PAULISTA
Objeto: Construir objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 6.209,17m² de pavimentação asfáltica e 5.113,01m² de recapamento asfáltico, em CBUQ, em vias do Distrito Conceição do Monte Alegre, conforme projeto as fls. 13/46.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 3135/2013
CONVÊNIO: 862/2013
PARECER JURÍDICO: 1802/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARAGUAIÁ PAULISTA
Objeto: Construir objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 3.954,15m² de pavimentação asfáltica em CBUQ e 545,63 m de guias e sarjetas em vias do município, conforme projeto as fls. 13/38.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 180.000,00, de responsabilidade do ESTADO.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2377/2013
CONVÊNIO: 863/2013
PARECER JURÍDICO: 1330/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARDINHO
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de 01 (uma) PS carregadeira, conforme projeto as fls. 12/29.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 353.000,00, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

SEPLUAM.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2911/2013
CONVÊNIO: 867/2013
PARECER JURÍDICO: 1706/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
Objeto: Construir objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 4.504,00 m² de recapamento asfáltico em CBUQ espessura 3,00cm em vias do município, conforme projeto as fls. 13/32.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 109.987,68, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2998/2013
CONVÊNIO: 868/2013
PARECER JURÍDICO: 1731/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEDREIRA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a um caminhão, ano/mo/ano 2013 ou superior, tração 6x2, motor a diesel, com potência maior que 200CV, 6 cilindros, caixa de câmbio de 5 marchas sincronizadas, equipado com cambota basculante de capacidade mínima de 8.00m³, conforme projeto as fls. 13/14 e 27.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 227.000,00, dos quais R\$ 220.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferências a Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2841/2013
CONVÊNIO: 869/2013
PARECER JURÍDICO: 1956/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEDREIRA

RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição: conforme projeto as fls. 13/45.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 208.977,34, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 3128/2013
CONVÊNIO: 873/2013
PARECER JURÍDICO: 1910/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEDRORAMA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um caminhão equipado com poliguindaste duplo para cambota de 3 a 5 m³ e 10 cambotas de 4 m³, para o Município de Pedrorama - SP, conforme descrição: conforme projeto as fls. 12/13 e 19.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 258.000,00, dos quais R\$ 230.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferências a Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2834/2013
CONVÊNIO: 874/2013
PARECER JURÍDICO: 1808/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIQUEROBÍ
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 4.596,99m² de recapamento asfáltico, com a utilização de revestimento do tipo CBUQ-3,0cm, em vias urbanas do Município, conforme projeto as fls. 12/36.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 112.556,83, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em

Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2872/2013
CONVÊNIO: 878/2013
PARECER JURÍDICO: 1659/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 589,90m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, 57,14m de guias e sarjetas, 12 rampas de acessibilidade, 291,26m de calçada e 3.815,00m² de recapamento asfáltico, em vias do município, conforme projeto as fls. 13/36.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 157.404,85, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2878/2013
CONVÊNIO: 879/2013
PARECER JURÍDICO: 1653/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a caminhão basculante, conforme projeto as fls. 13/14 e 22.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 165.880,00, de responsabilidade do ESTADO.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferências a Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPLUAM.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04-12-2013
Processo: 2993/2013
CONVÊNIO: 880/2013
PARECER JURÍDICO: 1770/2013
PARTICIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

RESOLUÇÃO Nº 113, de 17 de JUNHO de 1991

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Atualizado até Resolução 85, de 22.11.2011
(Artigos 189, inciso I, 190 e 191)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, APROVOU E EU VEREADOR ÁLVARO GARMS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º - Ficam mantidas, até o final da Sessão Legislativa em curso, com seus atuais membros:

I - A Mesa, eleita na forma da Lei Complementar nº 01/90 até o término do mandato nela previsto;

II - As Comissões Permanentes criadas e organizadas na forma do Ato nº 01/91, que terão competência em relação às matérias das Comissões que lhes sejam correspondentes ou com as quais tenham maior afinidade, conforme discriminação constante na Lei Orgânica Municipal e no texto regimental anexo;

III - As lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Resolução nº 78, suas alterações e demais disposições em contrário.

§ 4º - As assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Mesa ou protocolada na Secretaria Administrativa.

§ 5º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

SEÇÃO IV

Do Arquivamento e do desarquivamento

Art. 188 - Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram créditos suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

- I - Com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
- II - Já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
- III - De iniciativa popular;
- IV - De iniciativa do Prefeito.

Parágrafo único - A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do autor, dirigido ao Presidente dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

SEÇÃO V

Do regime da tramitação das Proposições

Art. 189 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I - Urgência Especial;
- II - Urgência;
- III - Ordinária.

Art. 190 - A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade. *(redação inicial dada pela Resolução nº 51, de 23/03/2005, e posteriormente alterada pela Resolução nº 84, de 22/02/2011)*

Art. 191 - Para a concessão deste regime de tramitação serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - A concessão de Urgência Especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado, com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

- a) Pela Mesa, em proposição de sua autoria;
- b) Por 1/3 (um terço), no mínimo dos Vereadores;

II - O requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado em qualquer fase da sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia;

III - O requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - Não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;

V - O requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação de quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 192 - Concedida a Urgência Especial para projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará Relator Especial, devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para a elaboração do parecer escrito ou oral.

Parágrafo único - A matéria, submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com os pareceres das Comissões ou o parecer do Relator Especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

Art. 193 - O regime de urgência implica redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos Projetos de autoria do Executivo submetidos ao prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apreciação.